**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023 – PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023**

|  |
| --- |
| * **MODALIDADE E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de preços (SRP).
* **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com lances decrescentes.
* **TIPO:** Menor preço por item.
* **DATA DA REALIZAÇÃO:** 20 de janeiro de 2023.
* **HORÁRIO:** 14h:00min. (Até 14h:10min).
* **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.
* **INFORMAÇÕES:** Pelo e-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com
* **EXCLUSIVO PARA ME E EPP e para empresas próximas à Câmara, devido a inviabilidade de abastecimento em locais distantes (Raio de 20 quilômetros).**
 |

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação objetiva a aquisição de combustível, conforme descrições detalhadas abaixo, para uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Serranópolis, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| Gasolina comum | Até 7.000 Litros |
| Etanol  | Até 3.000 Litros |
| Diesel s10 (incerto) | Até 4.000 Litros |

* 1. A aquisição visa adquirir etanol, gasolina comum e talvez futuramente, diesel s10. Contudo, não há garantias que serão consumidos o diesel s10, uma vez que o veículo a diesel só existe no plano anual de compras públicas da Câmara, não sendo certo ainda a sua aquisição. Somente será aproveitado o processo licitatório.
1. **JUSTIFICATIVA**
	1. A aquisição dos itens listados são comuns em todas as Câmaras Municipais do país, não havendo impedimento e objeção contra as aquisições, desde que devidamente observados os processos legais de compra, como acompanhamento na execução dos contratos, cotações nos preços e observação das Leis. É comum uma Câmara ter um veículo oficial, onde realiza viagens para tratar sobre assuntos do interesse da Casa de Leis.
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
	1. Trata-se de gasolina comum e etanol hidratado.
3. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
	1. O limite de custo com os objetos será de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais). Contudo, certamente o limite não será atingido no decorrer do exercício, uma vez que se a Câmara adquirir um veículo a diesel, não consumirá mais gasolina e etanol, e vice e versa. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao supracitado. Chegamos nesse valor após cotações de mercado, realizadas antes da abertura do processo licitatório, com uma média regional em dezembro de 2022 de R$5,30 no litro da gasolina; R$3,10 no litro do etanol e R$6,50 no litro de diesel s10.
4. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
	1. O abastecimento será realizado no posto vencedor.
5. **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**
	1. A servidora responsável por acompanhar a execução do cumprimento da ata de registro de preços e a planilha de abastecimento, será a Senhora Neuza Rodrigues da Silva e Lima, Controladora Interna da Câmara. O Servidor da Câmara responsável pelo controle da planilha de abastecimento será o senhor Murilo Fernandes Barros. Cada motorista será responsável por preencher a planilha com os dados das viagens em questão, para devido controle e fiscalização. A licitação em questão permitirá que somente os veículos oficiais da Câmara sejam abastecidos.
6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa será empenhada, usando a seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.2065.3.3.90.30

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**
	1. Obrigações da Administração:
* Pagar em dia;
* Fiscalizar e acompanhar o saldo orçamentário;
* Acompanhar as certidões da Contratada exigindo que se encontrem negativas nos momentos dos pedidos.
	1. Obrigações da Contratada:
* Entregar o objeto licitado no prazo e condições previstas.
1. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. O julgamento das propostas será feito nos seguintes requisitos:
* Menor preço por item;
* Modo de disputa será aberto, com lances decrescentes;
* A sessão será presencial, com a participação obrigatória de todos os interessados.
1. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**
	1. As penalidades pelo descumprimento da entrega do objeto nos prazos especificados serão o cancelamento da contratação.
	2. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades citadas nos artigos 155 aos 163 da Lei n.º 14.133/21, principalmente no que diz respeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
2. **NATUREZA**
	1. Material de consumo - combustível**.**
3. **QUANTITATIVO E PRAZO**
	1. **A quantidade prevista da aquisição dos objetos estão listadas no item 1.**
	2. **Os objetos poderão ser solicitados no decorrer do exercício de 2023.**
4. **FUNDAMENTAÇÃO E LEGALIDADE:**
	1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
	2. Utilizamos o pregão presencial ao invés do pregão eletrônico devido a legalidade que temos pelo nosso município possuir menos de vinte mil habitantes, conforme artigo 176 da Lei n.º 14.133/21 traz. Contudo a sessão será gravada e os atos devidamente publicados no site oficial da Câmara, mural, jornal e diário oficial do município.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas apresentadas, verificando requisitos como: habilitação legal da licitada e preços dentro da realidade média do mercado regional.
6. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**
	1. Para isso, será formalizado ata de registro de preços, que deverá ser respeitada.
7. **REAJUSTES E REALINHAMENTOS:**
	1. Como sabemos que quem controla o mercado de combustíveis no Brasil é o mercado internacional, os preços sofrem bastante volatilidade. Por isso, será aceito reajuste de preços no exercício de 2023, seja realinhamento para mais ou para menos, desde que haja comprovação com notas fiscais de compra e venda nas refinarias.
	2. Os pedidos de aditivos relacionados a realinhamentos deverão ser apresentados com antecedência à Administração Pública, que após analisados, serão formalizados.
8. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será sempre à vista, após o empenho, a entrega e liquidação, apresentação de CNDs e execução dos serviços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Joni Maicon Siqueira Gufka**

Diretor Geral da Câmara